

**\*\*\* MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO \*\*\***  
**\* CÂMARA MUNICIPAL \***

**Ata nº. 1/2014 de 10.01.2014**

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE PENALVA DO  
CASTELO, DE DEZ DE JANEIRO DE DOIS  
MIL E CATORZE**

-----Aos dez dias do mês de janeiro do ano de dois mil e catorze, nesta Vila de Penalva do Castelo e na sua Sala de Sessões, reuniu a Câmara Municipal deste concelho sob a presidência do Presidente da Câmara, senhor Francisco Lopes de Carvalho, encontrando-se presentes os vereadores senhores, Carlos Ferreira dos Santos, José Dias Lopes Lares, Pedro Jorge Cabral Monteiro e Lucília Maria da Silva Costa Santos, comigo, Anselmo Gomes de Almeida Sales, Coordenador Técnico, designado por despacho da presidência, datado de vinte e um de outubro de dois mil e treze, para lavrar as atas da Câmara.-----

**ATA DA REUNIÃO ANTERIOR**

-----Foi lida, aprovada e assinada a ata, tendo-se verificado a sua conformidade com a minuta aprovada no final da reunião.-----

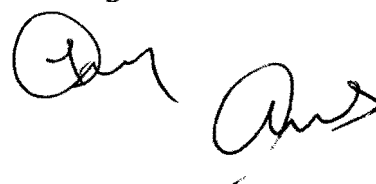
**SITUAÇÃO FINANCEIRA**

-----Foi presente o resumo diário da tesouraria referente ao dia sete do corrente, que apresentava os seguintes saldos: - Operações Orçamentais: 2 317 561,50 € (dois milhões trezentos e dezassete mil quinhentos e sessenta e um euros e cinquenta cêntimos); Operações não Orçamentais: 94 014,78 € (noventa e quatro mil catorze euros e setenta e oito cêntimos).-----

**ORDEM DO DIA**

**08.01 - ABASTECIMENTO PÚBLICO - RAMAIS DE ÁGUA E ESGOTOS -  
PEDIDO DE PAGAMENTO EM PRESTAÇÕES:-----**

Presente um requerimento de José Manuel Bernardo Moreira, residente na Rua Principal, na localidade de Abogões, freguesia de Germil, deste Concelho, solicitando o pagamento, em doze prestações mensais, dos ramais domiciliários de água e esgotos números quarenta barra dois mil e treze e quarenta e quatro barra dois mil e treze, no valor total de quinhentos e onze euros e cinquenta e cinco cêntimos, em virtude de não possuir recursos financeiros para a sua liquidação, acompanhado de uma informação dos serviços, do seguinte teor:-----



10 de janeiro de 2014

*“Em referência ao despacho exarado no requerimento do senhor José Manuel Bernardo Moreira, residente na Rua Principal, sem número, na localidade de Abogões, freguesia de Germil, para o pagamento dos ramais de água e esgotos, números quarenta barra dois mil e treze e quarenta e quatro barra dois mil e treze respetivamente, no valor total de quinhentos e onze euros e cinquenta e cinco cêntimos, em doze prestações, cumpre-me informar Vossa Excelência o seguinte:-----*

*De acordo com o artigo onze do Regulamento e Tabela de Taxas, Preços e Tarifas do Município, “compete à Câmara Municipal autorizar o pagamento em prestações de taxas e outras receitas, desde que o requerente entregue documento comprovativo da sua situação económica, designadamente, atestado de insuficiência económica da respetiva Junta de Freguesia, cópia do IRC ou do IRS do ano anterior, Declaração do Rendimento Social de Inserção, entre outros, que demonstre incapacidade de pagamento integral da dívida, de uma só vez e no prazo estabelecido para pagamento voluntário. Os pedidos de pagamento em prestações devem conter a identificação do requerente, a natureza da dívida, o número de prestações pretendido e os motivos que fundamentam o pedido. A periodicidade entre cada prestação, qualquer que seja o seu número, não pode ser superior a três meses. São devidos juros de mora em relação às prestações em dívida, os quais serão liquidados e pagos juntamente com as prestações vencidas. O não pagamento de uma prestação na data do seu vencimento implica o vencimento das restantes, assegurando-se a execução fiscal da dívida remanescente extração da respetiva certidão de dívida.” -----*

*O requerente apresentou os documentos comprovativos da sua situação económica, nomeadamente, histórico mensal do rendimento social de inserção e atestado da Junta de Freguesia de Germil.”-----*

*A Câmara, com base na informação dos serviços e tendo em conta a documentação apresentada, deliberou, por unanimidade, autorizar o senhor José Manuel Bernardo Moreira, residente na Rua Principal, na localidade de Abogões, freguesia de Germil, a proceder ao pagamento, em doze prestações mensais, dos respetivos ramais domiciliários de água e esgotos, devendo, no entanto, ser cumprido o estipulado no artigo onze do Regulamento e Tabela de Taxas, Preços e Tarifas. -----*

#### **15 - PAGAMENTOS:-----**

*A Câmara tomou conhecimento dos pagamentos efetuados e autorizados pela presidência: -----*

*- Relativos ao ano de dois mil e treze, no montante global de cento e dezasseis mil quinhentos e setenta e dois euros e quarenta e nove cêntimos, referente às ordens de pagamento do número três mil seiscientos e noventa e três à número três mil setecentos e treze inclusivé. -----*

*- Relativos ao ano de dois mil e catorze, no montante global de nove mil cento e sessenta e quatro euros e vinte e nove cêntimos, referente às ordens de pagamento do número um à número nove inclusivé.-----*

*A Câmara tomou conhecimento. -----*



10 de janeiro de 2014

**16.03 - DECISÕES TOMADAS AO ABRIGO DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS - DIVISÃO TÉCNICA DE URBANISMO E HABITAÇÃO: -**

O senhor Presidente da Câmara deu conhecimento das decisões tomadas pelo Vice-Presidente ao abrigo da subdelegação de competências, subdelegadas por seu despacho de trinta de outubro de dois mil e treze, as quais obtiveram despacho de aprovação ou deferimento, designadamente:-----

- **Arquitetura:**-----

- Número setenta barra dois mil e treze, de Guilherme do Amaral Alves, de Sangemil, para reconstrução de uma moradia unifamiliar, sita em Sangemil.-----

- **Licenciamentos:**-----

- Número trinta e seis barra dois mil e treze, de Sandra Cristina Gomes da Costa, de Sezures, para legalização/alteração de uma moradia unifamiliar, sita em Sezures;-----

- Número setenta barra dois mil e treze, de Guilherme do Amaral Alves, de Sangemil, para reconstrução de uma moradia unifamiliar, sita em Sangemil.-----

- **Outros:**-----

- **Pedido de informação prévia:**-----

- Número cinco barra dois mil e treze, de José Augusto Ferreira da Costa, de Vila Cova do Covelo, para reconstrução de um edifício destinado a garagem em Vila Cova do Covelo - União das freguesias de Vila Cova do Covelo/Mareco.-----

A Câmara tomou conhecimento.-----

**19 - ASSEMBLEIA MUNICIPAL - SESSÃO ORDINÁRIA DE DEZEMBRO - DELIBERAÇÕES TOMADAS:-----**

Presente o ofício número um barra dois mil e catorze, da Assembleia Municipal de Penalva do Castelo, informando que, em sua sessão ordinária de vinte e sete de dezembro do corrente ano, aprovou, da seguinte forma, os pontos a seguir mencionados:-----

- Moção - Oposição ao encerramento dos Serviços de Finanças: em nome da coesão territorial e do bem-estar dos municípios - aprovada por unanimidade;----

- Delegação de Competências nas Freguesias - Celebração de contratos interadministrativos - aprovada por unanimidade;-----

- Orçamento Municipal para dois mil e catorze - aprovado por maioria com quinze votos a favor e dez abstenções;-----

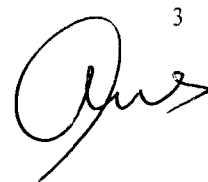
- Grandes Opções do Plano (PPI e AMR) para dois mil e catorze - aprovadas por maioria com quinze votos a favor e dez abstenções;-----

- Mapa de Pessoal para dois mil e catorze - aprovado por maioria com dezanove votos a favor e seis abstenções;-----

- Autorização prévia no âmbito da lei dos compromissos - Aprovada por maioria com vinte e quatro votos a favor e uma abstenção.-----

A Câmara tomou conhecimento, devendo os serviços competentes dar seguimento aos processos da iniciativa da Câmara Municipal, nos termos legais. -



3  


10 de janeiro de 2014

**24.10 - ASSOCIAÇÕES - BANDA MUSICAL E RECREATIVA DE PENALVA DO CASTELO - PROTOCOLO DE FOMENTO CULTURAL E DINAMIZAÇÃO MUSICAL - RETIFICAÇÃO: -----**

O senhor Presidente da Câmara apresentou uma proposta do seguinte teor: -----

*“Considerando que, em sua reunião de treze de dezembro de dois mil e treze, a Câmara Municipal deliberou efetuar um Protocolo de Fomento Cultural e Dinamização Musical com a Banda Musical e Recreativa de Penalva do Castelo; -----*

*Considerando que existe a necessidade, por parte da Divisão Financeira, de serem discriminados os valores destinados a despesas de funcionamento e de investimento, para se poder efetuar os respetivos procedimentos contabilísticos; -----*

*Assim, proponho que a Câmara Municipal delibere retificar o ponto um.dois, da Cláusula Segunda do referido Protocolo, passando o mesmo a ter a seguinte redação:-----*

*“Um.Dois - Participar com a verba anual, no valor de dez mil e quinhentos euros, destinada a assegurar as despesas de funcionamento, no montante de três mil e quinhentos euros e de investimento, no montante de sete mil euros, da Banda Musical e Recreativa de Penalva do Castelo, sendo o seu pagamento efetuado em duas tranches da seguinte forma:-----*

*a) - Cinquenta por cento até final do mês de janeiro;-----*

*b) - Cinquenta por cento até final do mês de junho.” -----*

A Câmara deliberou, unanimidade, aprovar a presente proposta. -----

**24.19 - ASSOCIAÇÕES - ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA, CULTURAL E RECREATIVA DOS TRABALHADORES DA CÂMARA MUNICIPAL - “FESTA DE NATAL/2013” - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO:-----**


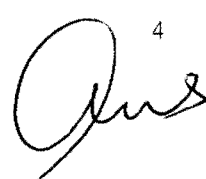
O senhor Presidente da Câmara apresentou uma proposta do seguinte teor: -----

*“Após a realização da Festa de Natal dos trabalhadores e colaboradores deste Município do ano de dois mil e treze, verificou-se por parte da Associação Desportiva, Cultural e Recreativa dos Trabalhadores da Câmara Municipal de Penalva do Castelo, organizadora da referida festa, que os encargos da mesma ultrapassaram o subsídio anteriormente concedido, pelo que, proponho que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo da alínea o), do número um, do artigo trinta e três da Lei número setenta e três barra dois mil e treze, de doze de setembro, atribuir à Associação Desportiva, Cultural e Recreativa dos Trabalhadores da Câmara Municipal de Penalva do Castelo, um subsídio de mil euros.” --*

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta, devendo a entidade subsidiada, de acordo com o “Plano de Prevenção de Riscos de Gestão, incluindo os de Corrupção e Infrações Conexas”, em vigor na Autarquia, apresentar um relatório da execução física e financeira da atividade, designando o senhor José Fortunato de Barros Cardoso Albuquerque, para confirmar a atividade. -----

**53 - CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE - EMISSÃO DE PARECERES:-----**

**- PRÉDIO RÚSTICO DENOMINADO “VALE DA PORCA” - FREGUESIA DE LUSINDE - ART.º 870: -----**

  
 4

10 de janeiro de 2014

Presente um requerimento de Carla Maria Ribeiro Fernandes, residente na Rua do Salvador, número cinquenta e oito, terceiro direito, em Lisboa, solicitando, para efeitos de celebração de escritura de partilhas, ao abrigo do artigo cinquenta e quatro da Lei número noventa e um barra noventa e cinco, de dois de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei número sessenta e quatro barra dois mil e três, de vinte e três de agosto, parecer favorável para a constituição da compropriedade, de um para dois partes, na proporção de metade para Carla Maria Ribeiro Fernandes e de metade para Helena Maria Ribeiro Fernandes, do prédio rústico denominado "Vale da Porca", sito na freguesia de Lusinde, inscrito na matriz predial rústica da referida freguesia, sob o artigo número oitocentos e setenta e descrito na Conservatória do Registo Predial de Penalva do Castelo sob o número setecentos e sessenta e quatro, acompanhado de uma informação dos serviços do seguinte teor: -----


*"Informa-se a Excelentíssima Câmara Municipal que, nos termos do artigo cinquenta e quatro da Lei número noventa e um barra noventa e cinco, de dois de setembro, na nova redação dada pela Lei número sessenta e quatro barra dois mil e três, de vinte e três de agosto, a celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de partes de prédios rústicos carece de parecer favorável da câmara municipal. -----  
Verificando-se que do ato ou negócio jurídico não resulta qualquer parcelamento físico em violação do regime legal dos loteamentos urbanos, poderá ser emitido parecer favorável à pretensão."*-----

A Câmara, com base na informação dos serviços, deliberou, por unanimidade, dar parecer favorável à pretensão. -----

**- PRÉDIO RÚSTICO DENOMINADO "VALE MARTINHO" - FREGUESIA DE LUSINDE - ART.º 822: -----**

Presente um requerimento de Carla Maria Ribeiro Fernandes, residente na Rua do Salvador, número cinquenta e oito, terceiro direito, em Lisboa, solicitando, para efeitos de celebração de escritura de partilhas, ao abrigo do artigo cinquenta e quatro da Lei número noventa e um barra noventa e cinco, de dois de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei número sessenta e quatro barra dois mil e três, de vinte e três de agosto, parecer favorável para a constituição da compropriedade, de um para dois partes, na proporção de metade para José António Ribeiro Fernandes e de metade para Maria da Conceição Ribeiro Fernandes Diniz, do prédio rústico denominado "Vale Martinho", sito na freguesia de Lusinde, inscrito na matriz predial rústica da referida freguesia, sob o artigo número oitocentos e vinte e dois e descrito na Conservatória do registo Predial de Penalva do Castelo sob o número setecentos e treze, acompanhado de uma informação dos serviços do seguinte teor:-----

*"Informa-se a Excelentíssima Câmara Municipal que, nos termos do artigo cinquenta e quatro da Lei número noventa e um barra noventa e cinco, de dois de setembro, na nova redação dada pela Lei número sessenta e quatro barra dois mil e três, de vinte e três de agosto, a celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou*



10 de janeiro de 2014

*possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de partes de prédios rústicos carece de parecer favorável da câmara municipal. -----  
Verificando-se que do ato ou negócio jurídico não resulta qualquer parcelamento físico em violação do regime legal dos loteamentos urbanos, poderá ser emitido parecer favorável à pretensão."-----*

A Câmara, com base na informação dos serviços, deliberou, por unanimidade, dar parecer favorável à pretensão. -----

**- PRÉDIO RÚSTICO DENOMINADO "TAPADINHA" - FREGUESIA DE SEZURES - ART.º 781:-----**

Presente um requerimento de João D`Albuquerque Almeida, residente na Rua da Quintã, na localidade e freguesia de Sezures, solicitando, para efeitos de celebração de escritura de partilhas, ao abrigo do artigo cinquenta e quatro da Lei número noventa e um barra noventa e cinco, de dois de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei número sessenta e quatro barra dois mil e três, de vinte e três de agosto, parecer favorável para a constituição da compropriedade, de um para dois partes, na proporção de metade para Lídia Lopes de Albuquerque Simões Carvalho e de metade para Maria Fernanda Lopes Albuquerque Lourenço, do prédio rústico denominado "Tapadinha", sito na freguesia de Sezures, inscrito na matriz predial rústica da referida freguesia, sob o artigo número setecentos e oitenta e um, acompanhado de uma informação dos serviços do seguinte teor: -----

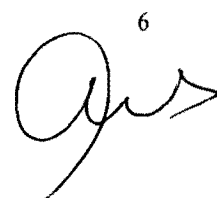
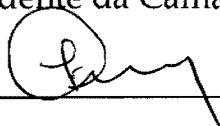
*"Informa-se a Excelentíssima Câmara Municipal que, nos termos do artigo cinquenta e quatro da Lei número noventa e um barra noventa e cinco, de dois de setembro, na nova redação dada pela Lei número sessenta e quatro barra dois mil e três, de vinte e três de agosto, a celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de partes de prédios rústicos carece de parecer favorável da câmara municipal. -----  
Verificando-se que do ato ou negócio jurídico não resulta qualquer parcelamento físico em violação do regime legal dos loteamentos urbanos, poderá ser emitido parecer favorável à pretensão."-----*

A Câmara, com base na informação dos serviços, deliberou, por unanimidade, dar parecer favorável à pretensão. -----

**ENCERRAMENTO**

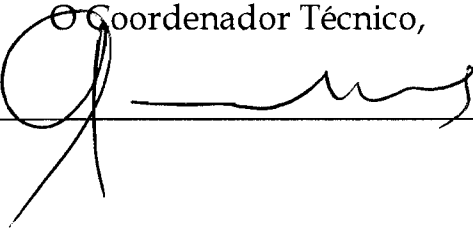
E não havendo mais nada a tratar o senhor Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião às quinze horas e quarenta minutos, da qual se lavrou esta ata, aprovada em minuta no final da reunião para efeitos imediatos e que depois de lida vai ser devidamente assinada.-----

O Presidente da Câmara,



10 de janeiro de 2014

○ Coordenador Técnico,



A handwritten signature in black ink is written over a horizontal line. The signature is cursive and appears to be 'R. M. S.'. The line extends across the page from the left margin to the right margin.